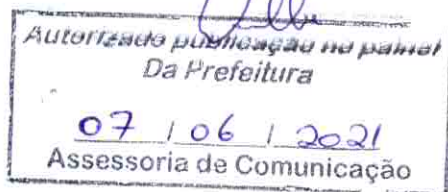




DECRETO MUNICIPAL Nº 1004/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021



"CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA À SRA. LUANA MICHELLE SOUSA ARAÚJO E PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA HÉLIO LUAN SOUSA DA COSTA".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, no uso de suas atribuições legais, pautado na Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao que pondera o art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c o art. 41 e ss. da Lei Municipal nº 676/2006, de 20 de março de 2006, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Descoberto.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o benefício de Pensão por Morte temporária ao filho menor púbere, HÉLIO LUAN SOUSA DA COSTA, e Pensão por Morte vitalícia à cónyuge do de cujus, Sra. LUANA MICHELLE SOUSA ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 001.290.401-50, em decorrência do falecimento do Sr. HÉLIO MARQUES DA COSTA, ex-servidor público municipal ativo, inscrito no CPF nº 702.807.461-72 e matrícula funcional nº10339, lotado no cargo de "Professor de Educação Física".

I – O benefício previdenciário de Pensão por Morte, será composto da seguinte forma:

VENCIMENTO BASE.....	R\$ 3.088,47
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE (25%)	R\$ 772,11
QUINQUÊNIO (10%)	R\$ 308,84
TOTAL.....	R\$ 4.169,42

II – O valor mensal do benefício de pensão por morte será disposto da seguinte forma:

HÉLIO LUAN SOUSA DA COSTA (50%)	R\$ 2.084,71
LUANA MICHELLE SOUSA ARAÚJO (50%)	R\$ 2.084,71
TOTAL (100%)	R\$ 4.169,42

III – A pensão por morte será atualizada com base no reajuste estabelecido pelo artigo 40, §8º, da Carta Magna, ou seja, pelo valor real.

IV – A pensão por morte ao filho menor púbere, Sr. Hélio Luan Sousa da Costa será temporária, cessando quando implementar a maioridade, ou seja, em 28/04/2026, conforme previsto no art. 9º, inciso III da Lei Municipal nº 676/2006.

V – A pensão por morte à cónyuge, Sra. Luana Michelle Sousa Araújo será vitalícia, cessando apenas no caso de morte, conforme previsto no art. 9º, inciso IV da Lei nº 676/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



Art. 2º. Fica a cargo do SAD-PREV o pagamento do benefício de Pensão por Morte, em conformidade com o que dispõe o artigo 41, da Lei Municipal nº 676/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, data do óbito, conforme estabelecido no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 676/06.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO
DE 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
-Prefeito-